

LEI ORDINÁRIA Nº 1249

de 23 de abril de 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXECÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

*AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio
João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais FAZ
SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:*

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2024 até o montante de R\$ 176.231,50 (cento e setenta e seis mil,duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), utilizando recursos proveniente de anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º.

Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2024, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08001	Fundo Municipal de Saúde	
0800110	Saúde	
0800110302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
08001103021003	Gestão em Saúde de Atenção Especializada	
08001103021003.2084	Gestão das Ações de Adesão em Consórcio de Saúde	
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	176.231,50

Art. 3º.

Os recursos necessários para à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.067	Operacionalização das Unidades de Atenção Especializadas em Saúde	
Código	Descrição	Fonte de
Valor		

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.1002 58.231,50

TOTAL

58.231,50

2.068 Conservação do Patrimônio Público - Atenção Especializada

Código	Descrição	Fonte de
--------	-----------	----------

Valor

3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.1002	60.000,00
--------------	---------------------	------------	-----------

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.1002 49.000,00

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.1002	9.000,00
--------------	---------------------	------------	----------

TOTAL			118.000,00
-------	--	--	------------

Art. 4º.

Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1249/2026 - 23 de abril de 2024

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em